



ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS

Lei Municipal nº 1.255/2020.

Art. 2º Os recursos disponíveis para atender o presente Crédito Adicional Especial são decorrentes de Superávit Financeiro, com respaldo no Art. 4º, Inciso I da Lei nº. 1.249/2019, que autoriza o Poder Executivo a proceder à abertura de créditos adicional suplementares ao Orçamento do Município, para o exercício de 2020, em conformidade com o estabelecido no Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso V da Constituição Federal, no valor de **R\$ 2.234.032,19 (Dois milhões, duzentos e trinta e quatro mil, trinta e dois reais e dezenove centavos):**

Art. 3º Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias para exercício financeiro de 2020, aprovados pelas Leis nº. 1.064/2017 e 1.202/2019, respectivamente, em decorrência do Crédito Especial autorizado nesta Lei.

Art. 4º O Crédito Especial autorizado nesta Lei, será consignado à estrutura de custos do Órgão/Secretaria e respectiva Unidade, incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa da referida Unidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Candeias, em 14 de janeiro de 2020.

Lucimere de Jesus Magalhães do Nascimento
Presidente

Arnaldo Araújo
1º Secretário

Valdir Cruz de Jesus
2º Secretário



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL N.º 1.255/2020
DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 2.234.032,19 (Dois milhões, duzentos e trinta e quatro mil, trinta e dois reais e dezenove centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor global de **R\$ 2.234.032,19 (Dois milhões, duzentos e trinta e quatro mil, trinta e dois reais e dezenove centavos)**, a ser consignado nos (as) Órgãos/Secretarias e respectivas Unidades Orçamentárias, conforme detalhamento abaixo:

CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR
14.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	15.451.0009.1.018 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	4.4.90.51	0.1.0044	400.000,00
14.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	15.451.0009.1.020 – URBANIZAÇÃO, REGULARIZ. E INTEGRAÇÃO DE ASSENTAMENTO PRECÁRIOS	4.4.90.51	0.1.0044	300.000,00

Paço Municipal Conselheiro Luiz Viana, Avenida dos Três Poderes, s/n - Bairro Ouro Negro
43.800-000 – Candeias - BA 71 3605-0008 FAX (71) 3601-2723



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
GABINETE DO PREFEITO

CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR
32.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	15.451.0009.1.021 – URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	4.4.90.51	0.1.0044	500.000,00
32.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	15.451.0009.1.023 – IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS	4.4.90.51	0.1.0044	211.691,87
32.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	15.451.0009.2.038 – GESTÃO DAS AÇÕES DE INFRAESTRUTURA	4.4.90.51	0.1.0044	300.000,00
20.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS	10.301.0017. 1.042 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	4.4.90.51	0.1.0044	250.000,00
20.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS	10.302.0017. 1.044 – CONST. AMPLIAÇ. E REFORMA DE UNIDS. DE SAÚDE DE M. E ALTA COMPLEXIDADE	4.4.90.51	0.1.0044	250.000,00
88.89 – ENCARGOS FINANCEIROS DIVERSOS	28.846.0000.0.004 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (PASEP)	3.3.90.47	0.1.0044	22.340,32
TOTAL				2.234.032,19

Paço Municipal Conselheiro Luiz Viana, Avenida dos Três Poderes, s/n - Bairro Ouro Negro
43.800-000 – Candeias - BA 71 3605-0008 FAX (71) 3601-2723



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal nº 1.255/2020.

Art. 2º Os recursos disponíveis para atender o presente Crédito Adicional Especial são decorrentes de Superávit Financeiro, com respaldo no Art. 4º, Inciso I da Lei nº. 1.249/2019, que autoriza o Poder Executivo a proceder à abertura de créditos adicional suplementares ao Orçamento do Município, para o exercício de 2020, em conformidade com o estabelecido no Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso V da Constituição Federal, no valor de **R\$ 2.234.032,19 (Dois milhões, duzentos e trinta e quatro mil, trinta e dois reais e dezenove centavos)**.

Art. 3º Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias para exercício financeiro de 2020, aprovados pelas Leis nº. 1.064/2017 e 1.202/2019, respectivamente, em decorrência do Crédito Especial autorizado nesta Lei.

Art. 4º O Crédito Especial autorizado nesta Lei, será consignado à estrutura de custos do Órgão/Secretaria e respectiva Unidade, incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa da referida Unidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS, EM 14 DE JANEIRO DE 2020.

PITÁGORAS ALVES DA SILVA IBIAPINA

PREFEITO

Paço Municipal Conselheiro Luiz Viana, Avenida dos Três Poderes, s/n - Bairro Ouro Negro
43.800-000 – Candeias - BA 71 3605-0008 FAX (71) 3601-2723

MEMBROS SUPLENTEs:

ANGELINA DOS SANTOS DA SILVA

GLICIA EMILIA SANTOS DIAS LIMA

GESSICA DA CONCEIÇÃO NEVES FERNANDO

DUALQUE SILVA ROCHA CONCEIÇÃO

PATRICK ERGON OLIVEIRA MOREIRA

ELTON DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA

IONÉS DOS SANTOS SANTANA

ROSÂNGELA DOS SANTOS BASTOS DE JESUS

CLAUDIA DA SILVA ALMEIDA

TASSYO TALUAN DE ARAGÃO DE ARAÚJO

CAMILA DOS SANTOS SOUZA DA SILVA

GLÁUCIA PAULA SANTOS DIAS LIMA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS, EM 14 DE JANEIRO DE 2020.

Pitágoras Alves da Silva Ibiapina
Prefeito

Registre-se. Publique-se

